PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.504

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA SARAH REZENDE DE CARVALHO.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Sarah Rezende de Carvalho, a rua que inicia entre as quadras 20 e 26, e termina entre as quadras 23 e 25 na Vila Joaquim de Sales.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará, em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 04 de abril de 1984.

Dr. Célio de Oliveira
Prefeito Municipal